



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone: (19) 3654-1209 - (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM (SP), E A EMPRESA IMR VETERINÁRIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NO DIA 15 DE MAIO DE 2022 DO 28º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, inscrita no CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-000, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Oswaldo Moreira**.

CONTRATADA

IMR VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.259.781/0001-40, com sede na Rua Lázaro de Paula Lima, nº 105, Jardim das Rosas, CEP 13.990-000, na cidade de Espírito Santo do Pinhal (SP), e e-mail izalethe@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Izalethe Monferdini Romon**, portadora do CPF nº 269.147.748-70 e do RG nº 30.344.649-3, residente e domiciliada na Rua Lázaro de Paula Lima nº 105, Jardim das Rosas, CEP 13.990-000, na cidade de Espírito Santo do Pinhal (SP).

As partes acima qualificadas celebram o presente CONTRATO, decorrente do processo de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NO DIA 15 DE MAIO DE 2022 DO 28º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone: (19) 3654-1209 - (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA compromete-se a prestar à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NO DIA 15 DE MAIO DE 2022 DO 28º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.**

- Veterinário responsável pela boiada de carro (aproximadamente 80) para o desfile, o mesmo será responsável pela realização de exames de brucelose e tuberculose, aplicação de brincos de identificação, GTA e demais documentações necessárias para o transporte dos animais de Congonhal-MG para Santo Antônio do Jardim-SP (estando incluso todo o deslocamento dos animais e da equipe responsável).

- Veterinário para o dia 15 de maio 2022, com equipe de 10 estagiários que deverá ficar disponível durante todo o desfile, prestando auxílio e visando a saúde e bem-estar dos animais.

A Contratada será responsável por todos equipamentos e insumos necessários para total execução do serviço.

Parágrafo 1º Fica consignado que o serviço não poderá deixar de ser prestado pela contratada, a qual não poderá alegar motivos de doença, motivos climáticos, operacionais, ou outros fatores para a inexecução do serviço, devendo nestas situações substituir qualquer membro da equipe por outro que tenha a mesma capacidade técnica, sob pena de multa.

A Contratada e toda equipe deverá estar à disposição da Contratante a partir das 11:00hrs do dia 15/05/2022 e permanecer executando os serviços até encerramento do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) fornecer pessoal devidamente treinado e capacitado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;
- b) arcar com hospedagem, alimentação e impostos;
- c) fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços;
- d) executar o contrato de acordo com o objeto pactuado em consonância com a legislação aplicável;
- e) manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone: (19) 3654-1209 - (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

f) fornecer todos os equipamentos de proteção individual.

g) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

CLÁUSULA QUARTA

Em remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá a quantia de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, que corresponde a prestação de serviços no dia 15 de Maio de 2022.

Parágrafo 1º O preço ajustado abrange o pagamento de todas as prestações a cargo da CONTRATADA, relacionadas na cláusula terceira, bem como: a execução propriamente dita dos serviços contratados; os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre este contrato ou sobre a prestação de serviços dele objeto; os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora contratado e todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para que a CONTRATADA possa dar exato cumprimento ao presente contrato.

Parágrafo 2º O presente contrato será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

07.01.00.3.3.90.39.00.13.392.3001.2024 – Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Parágrafo 3º O pagamento será efetuado até 30 dias através de transferência bancária após a emissão e envio da Nota Fiscal, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido emitida consoante as disposições legais pertinentes.

Parágrafo 4º Havendo erro na fatura e/ou Nota Fiscal emitida, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA as devidas correções, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação dos documentos retificados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento vigorará pelo prazo determinado pela prestação de serviço, ou seja, no dia 15 de maio de 2022 durante o 28º Encontro de Cavaleiros e Amazonas de Santo Antônio do Jardim.

Parágrafo 1º Caso a rescisão seja decorrente de ato culposo praticado pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com a graduação e irregularidade comprovada.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone: (19) 3654-1209 - (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

Parágrafo 2º A CONTRATADA fica impedida de executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que a CONTRATANTE previamente autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou na forma de novo contrato.

Parágrafo 3º O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em razão da pandemia ou outros fatos imprevistos que impeçam a execução do serviço, sem a incidência de qualquer multa.

Parágrafo 4º A Contratada estará sujeita a pena pecuniária de multa de mora de 20%(vinte por cento), sobre o valor total deste contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo ainda, ser rescindido na forma da lei, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA SEXTA

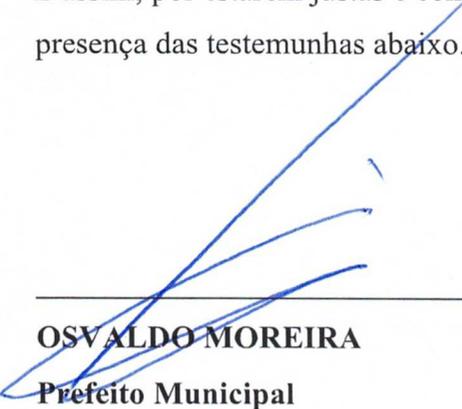
A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos a que der causa, decorrentes da inobservância do disposto no presente instrumento ou das normas legais aplicáveis, ou, ainda, oriundos de imprudência, negligência ou imperícia na execução dos serviços.

A CONTRATADA fica ciente de que este contrato não gera qualquer vínculo permanente ou trabalhista com a CONTRATANTE.

Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Jardim (SP), 12 de maio de 2022



OSVALDO MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante



IZALETHE MONFERDINI ROMON

Contratada

Testemunhas:



Carina V. Lourenço

Carina Vigilato Lourenço

RG nº 41.989.470-6

CPF nº 351.699.918-78

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone: (19) 3654-1209 - (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

Cássio Alexandre Dragão

RG nº 19.700.711-9

CPF nº 093.767.668-30



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone: (19) 3654-1209 - (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADO: IMR VETERINÁRIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NO DIA 15 DE MAIO DE 2022 DO 28º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone: (19) 3654-1209 - (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), 12 de maio de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

PELO CONTATADA:

NOME: IZALETHE MONFERDINI ROMON
CARGO: EMPRESÁRIA
CPF: 269.147.748-70

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____